



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

Lei nº2.314/2011

Autoriza o Município a complementar o valor da locação do imóvel urbano locado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e dá outras providências

A Câmara Municipal de Itapecerica – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Itapecerica – MG, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a complementar o valor da locação do imóvel urbano localizado a Rua Major Egidio Luiz de Cerqueira nº42, de propriedade de Janete Sátiro Garcia onde se acha instalada a agência local do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, no valor mensal de R\$ 485,00 (quatrocentos oitenta e cinco reais).

Parágrafo Único – O valor a ser mensalmente complementado será pago diretamente ao proprietário e locador do imóvel, mediante contrato.

Art. 2º - O valor da complementação de que trata o Art. 1º dessa Lei será pago até a data do vencimento do atual contrato de locação, cujo vencimento se dará no mês de julho de 2012, podendo o Município estender tal complementação até que se construa a futura sede da agência local do INSS.

Parágrafo Único – Para a extensão da complementação mencionada no caput desse artigo deverá o INSS apresentar a devida solicitação acompanhada de cópia do laudo de avaliação realizado pela Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Município, através de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º – Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2011.

Itapecerica, 25 de agosto de 2011

Lindolfo Pena Pereira
Prefeito Municipal